



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3.732/2025.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3.732/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *Os contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, que optarem pelo programa terão benefício de desconto de 100% (cem por cento) referente a multa e juros para pagamento em parcela única até o dia 30 de dezembro de 2025.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 14 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 52, DE 14 OUTUBRO DE 2025.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, encaminhado para apreciação em Sessão Extraordinária, propõe a alteração da redação da Lei Municipal nº 3.732/2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal e autorizou a remissão de créditos tributários e não tributários.

A legislação vigente estabelece o prazo até 31 de outubro de 2025 para que os contribuintes possam aderir ao programa. No entanto, a Administração Municipal tem recebido diversas solicitações da população para a prorrogação desse prazo até a data de 30 de dezembro de 2025, considerando que o pagamento do 13º salário poderá contribuir para a regularização dos débitos em atraso.

Dessa forma, o presente projeto tem como finalidade exclusiva ampliar o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, proporcionando melhores condições para que os contribuintes do município regularizem suas pendências junto à Fazenda Municipal.

Atenciosamente,

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal